



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

[www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales)

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 643

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5
Homologação / Adjudicação	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Jales**

CNPJ 45.131.885/0001-04  
Rua Cinco, 2266 - Centro  
Telefone: (17) 3622-3000  
Site: [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales)

#### **Câmara Municipal de Jales**

CNPJ 51.841.757/0001-49  
Rua Seis, 2241 - Centro  
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738  
Site: [www.camaradejales.sp.gov.br](http://www.camaradejales.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**

CNPJ 65.711.129/0001-53  
Rua Sete, 2072 - Centro  
Telefone: (17) 3632-6906  
Site: [www.impsjales.com.br](http://www.impsjales.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 643

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE JALES

#### Atos Oficiais

#### Leis

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

#### Lei nº 5.023, de 17 de Junho de 2020.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.*

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.669,87 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), para que seja realizada a devolução do saldo remanescente do Termo de Compromisso nº 201801885-4 firmado com o FNDE.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2105.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições      Fonte 95 R      \$  
58.669,87

TOTAL      R\$ 58.669,87

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro da fonte de recurso federal nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme extrato bancário anexo.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Lei nº 5.024, de 17 de junho de 2020.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.*

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.503.000,00 (cinco milhões, quinhentos e três mil reais), para custear despesas com ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, em conformidade com o art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. DESENV. ECON. E MOBILID. URBANA

15.122.0013.2006.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte 05      R\$ 300.000,00

02.03.01 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.122.0002.2008.0000 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte 05      R\$ 350.000,00

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0072.2357.0000 – Apoio à Manutenção de Órgãos Estaduais e Federais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte 05      R\$ 1.300.000,00

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 643

Página 3 de 7

04.123.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.90.47.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda  
Fonte 05 R\$ 55.030,00

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. ABAST. E MEIO AMB

18.122.0004.2012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Amb.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte 05 R\$ 1.000.000,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

04.122.0010.2024.0000 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte 05 R\$ 200.000,00

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PÚBLICO E HABITAÇÃO

15.122.0013.2067.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serv

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte 05 R\$ 1.500.000,00

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público  
Fonte 05 R\$ 711.300,00

02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.0026.2061.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte 05 R\$ 86.670,00

TOTAL R\$ 5.503.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser transferido pelo Governo Federal por meio da Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

### Decretos

#### Decreto nº. 8.122, de 17 de junho de 2020.

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.023, de 17/06/2020.*

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

#### DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.669,87 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), para que seja realizada a devolução do saldo remanescente do Termo de Compromisso nº 201801885-4 firmado com o FNDE.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2105.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte 95 R \$ 58.669,87

TOTAL R\$ 58.669,87

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro da fonte de recurso federal nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme extrato bancário anexo.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 643

Página 4 de 7

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

### Decreto nº. 8.123, de 17 de junho de 2020.

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.024, de 17/06/2020.*

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

#### DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.503.000,00 (cinco milhões, quinhentos e três mil reais), para custear despesas com ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, em conformidade com o art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

#### 02-PODER EXECUTIVO

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. DESENV. ECON. E MOBILID. URBANA

15.122.0013.2006.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte 05 R\$ 300.000,00

02.03.01 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.122.0002.2008.0000 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte 05 R\$ 350.000,00

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0072.2357.0000 – Apoio à Manutenção de Órgãos Estaduais e Federais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte 05 R\$ 1.300.000,00

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.90.47.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda  
Fonte 05 R\$ 55.030,00

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. ABAST. E

MEIO AMB

18.122.0004.2012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Amb.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte 05 R\$ 1.000.000,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

04.122.0010.2024.0000 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte 05 R\$ 200.000,00

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PÚBLICO E HABITAÇÃO

15.122.0013.2067.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serv

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte 05 R\$ 1.500.000,00

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público  
Fonte 05 R\$ 711.300,00

02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.0026.2061.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte 05 R\$ 86.670,00

TOTAL R\$ 5.503.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser transferido pelo Governo Federal por meio da Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

[www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales)

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 643

Página 5 de 7

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

##### Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Retificação de Licitação - Processo: 71/20 – Pregão Eletrônico: 33/20 - Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Transporte Sanitário (no mínimo 16 lugares), ano fabricação no mínimo 2019 e modelo no mínimo 2019, conforme Proposta de nº. 13841.190000/1170-07, firmado entre o Ministério de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Jales. Data para cadastramento até às 08h00min do dia 02 de julho de 2020. A Retificação encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, situada a Rua 05, nº. 2266 – Centro nesta cidade, no site [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br) e no site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 – 3000, Ramais 3016 e 3056. Jales/SP, 17 de junho de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

#### Homologação / Adjudicação

##### Prefeitura do Município de Jales

Homologação - Processo 67/20 – Pregão Eletrônico 29/20 – Sistema de Registro de Preço 22/20. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para suprir a necessidade dos servidores no enfrentamento ao COVID-19 no município, por 06 meses, conforme Lei 13.979 de 06/02/2020 e MP 926 de 20/03/2020. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço o item 01, a empresa A J Rodrigues Confeções Paranaíba - ME portadora do CNPJ nº. 30.751.451/0001-21. Jales/SP, 16 de junho de 2020. Flavio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Resumo Ata de Registro de Preços - Interessados: Prefeitura do Município de Jales e a empresa: Ata 76/20 a empresa: A J Rodrigues Confeções Paranaíba – ME – item 01: Máscara de proteção, tecido tricoline dupla - marca: Própria – valor unitário 1,44. Fica declarado que os preços registrados na presente Ata são válidos pelo

prazo de 06 meses, contados a partir da sua assinatura. Jales - SP, 16 de junho de 2020. Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.

##### Prefeitura do Município de Jales

Homologação - Processo 45/20 – Pregão Eletrônico 15/20 – Sistema de Registro de Preço 12/20. Objeto: Registrar preço para aquisição de insumos (formula infantil) para atender o Serviço de Assistência Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento - SAE/CTA. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço o item 01, a empresa Somedica Cirúrgica Rio Preto Eireli EPP, portadora do CNPJ (MF) nº. 17.581.504/0001-45, o item 02 a empresa Riomedica Rio Preto Ltda EPP, portadora do CNPJ (MF) nº. 04.244.405/0001-26. Jales/SP, 16 de junho de 2020 – Flavio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Resumo Ata de Registro de Preços - Interessados: Prefeitura do Município de Jales e as empresas abaixo acordam procedera Registrar preço para aquisição de insumos (formula infantil) para atender o Serviço de Assistência Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento - SAE/CTA. Ata 74/20 a empresa: Somedica Cirúrgica Rio Preto Eireli EPP – item 01: fórmula láctea infantil para crianças de 0 a 6 meses – marca: nestlé – valor unitário 25,67. Ata 75/20 a empresa: Riomedica Rio Preto Ltda EPP – item 02: suplemento alimentar adulto – marca: abbott – valor unitário 40,50. Fica declarado que os preços registrados nas presentes Ata são válidos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. Jales - SP, 16 de junho de 2020 – Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 643

Página 6 de 7

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



## CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005  
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMII



1 Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte (17/06/2020), atendendo ao Edital de  
 2 CONVOCAÇÃO nº. 012/2020, de 10/06/2020, reuniram-se os cidadãos jalesenses através de  
 3 vídeo conferência, atendendo a recomendação para que se evite aglomerações e assim possa  
 4 combater a pandemia do COVID-19, para instalar a SPE - Sessão Plenária Extraordinária -  
 5 do CMDCA de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** Verificado o número de assinaturas pela  
 6 Conselheira Vice Presidente Fairuzi Leala Lopes, constatou a presença dos conselheiros abaixo  
 7 identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPO. **Item Segundo –**  
 8 **Deliberação sobre Parecer Jurídico a cerca das parcerias do Processo nº 11/2019,**  
 9 **Chamamento Público nº 05/2019, em tempos de Calamidade Pública;** Fica deliberado por  
 10 manter os repasses as OSCs, mediante readequação dos Planos de Trabalho. A Gestora da Parceria  
 11 Maria Marta Domingues Bravo, relatou ter recebido um ofício da Osc APAE, onde a mesma  
 12 solicita a suspensão temporária do repasse, pois seu objetivo é atingir 100% do público, esse ofício  
 13 será encaminhado a Procuradoria Jurídica para parecer onde solicita orientação para que a OSC  
 14 não seja prejudicada. **Item Terceiro – Deliberação sobre pedido de repasse emergencial pelo**  
 15 **Lar dos Velhinhos de Jales:** Será encaminhado ao Lar dos Velhinhos uma solicitação de Plano de  
 16 Trabalho, onde o mesmo deverá conter as ações a serem realizadas e valor solicitado, para  
 17 posteriormente ser deliberado pelo colegiado. Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente  
 18 deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de Educação	T S	Marisley Berceli Nascimento Adriana Feliciano Merotti	P A
Secretaria Municipal de Saúde	T S	Rubia Carla de Paula Pirani Aline Alves de Oliveira	P A
Secretaria Municipal de Assistência Social	T S	Meire Kelly de Souza dos Santos Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes	A P
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	T S	Delcio José Miorini Maria Odete Custódio	A A
Procuradoria Geral do Município	T S	Rosana Moraes Pivoto Alex Lino Ferreira	A A
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – AACAJ	T	Denise Cristina Gimenez	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE	T	Fairuzi Leala Lopes	P
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – APAFUJ	S	Bismark J. Kuwakino	A
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – SACRA	T	Elizângela Antunes do Nascimento	P
Consortio Intermunicipal de DCA	T	Larissa Landulfo dos Santos	P



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 643

Página 7 de 7



## CMDCA de Jales

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005**

**CNPI: 00.704.749/0001-10 - CMDCA**

**CNPI: 22.008.162/0001-46 - FMII**



do Noroeste Paulista – CORECA			
Gestora de Parceria	Participante	Maria Marta Domingues Bravo	P

19 Eu, Maria Fernanda Castanheira da Silva Alves, secretária executiva do CMDCA, que secretariei  
20 a reunião devido a mesma ter sido realizada remotamente por vídeo conferência, assino junto com  
21 a Vice Presidente Fairuzi Leala Lopes, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada  
22 Mais. Ata lida, corrigida e aprovada por unanimidade na sessão plenária de 17/06/2020.

MARIA FERNANDA C. DA S. ALVES  
Secretaria Executiva do CMDCA

FAIRUZI LEALA LOPES  
Conselheira Vice Presidente do CMDCA